Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
FAX (0146) 641282
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.670
DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 02/10/93
pag.
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a possecedida a título oneroso à JOVÍDIO DE CAMARGO, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.090,22 m2, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 16 de abril de 1991.

II-efetuar através do setor competente, a devolução a pessoa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5258-6, na Caixa Economica Federal, - agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

III-ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à Jovídio de Camargo, da quantia que se - encontra depositada à época, na conta referida no inciso II do artigo anterior.

Artigo 3º)- A quantia será restituida no ato de assinatu-

ra da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta-lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de setembro de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO

Secretário